



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, embora haja Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado à contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes, no referido procedimento de seleção mediante o esgotamento dos candidatos ao cargo de **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Operário, Professor de educação básica com licenciatura para o conteúdo curricular de educação física, além de Estagiários nas áreas de: Direito, Engenharia Mecânica e Civil, Ciências Contábeis, Farmácia, Administração, TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a preencher as vagas desocupadas e manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitados, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, disciplinados pela Diretoria do Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n.º 160/2023.

1.2. O edital de abertura do PSS - Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

1.2.1. Os demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e site do município.

1.2.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

1.3. São anexos deste Edital:

- I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;
- II. ANEXO II – Conteúdos Pragmáticos para todos os cargos;
- III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;
- IV. ANEXO IV – Ficha de Interposição de Recurso;
- V. ANEXO V – Atribuições dos cargos e Número de Vagas;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1.3.1. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações constam do Anexo V que integra o Presente Edital.

1.4. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.4.1. Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.4.2. O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Processo Seletivo terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

4. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

4.1.1. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

4.1.2. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.2. As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico e por meio presencial na Assessoria Jurídica do Município, no endereço Praça Bom Despacho, nº 50, Centro. Devendo ser encaminhados os formulários de inscrição constantes do Anexo III, devidamente preenchidos, para o e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br, no período de 04 a 24 de agosto de 2023.

5.3. Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, além dos documentos solicitados no Anexo III. O candidato que, no ato da inscrição, não apresentar toda documentação necessária, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

5.3.1. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às **15 horas** do dia 24 de agosto de 2023, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

5.4. O Município não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

5.4.1. Não serão juntados documentos do Anexo III após o prazo das inscrições, com exceção do Comprovante de Experiência Profissional e dos Títulos relacionados na área pleiteada, devendo apresentá-los até o último dia de INSCRIÇÃO.

5.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

5.6. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante prova objetiva, nos moldes do item 6.

5.7. Ao realizar e finalizar a inscrição, o (a) candidato(a) manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A prova objetiva, a ser aplicada para todos os candidatos em mesma data e horário, será realizada no dia 26 de agosto de 2023.

6.2. A divulgação do local e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município e no site do Município, na data de 25 de agosto de 2023.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6.3. A prova ao cargo de Professor de Educação Física será composta por 40 (quarenta) questões, divididas por Disciplinas, na seguinte razão: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Matemática e Raciocínio Lógico; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, e cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.

6.3.1 A prova aos cargos de Auxiliar Administrativo, Operário, Auxiliar de Serviços Gerais será composta por 40 (quarenta) questões, dividida por Disciplinas, na seguinte razão: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Matemática e Raciocínio Lógico, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, e cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.

6.3.2 A prova aos estagiários será composta por 40 (quarenta) questões, dividida por Disciplinas, na seguinte razão: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e Raciocínio Lógico, 10 (dez) questões de Informática Básica e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.

6.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterá somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

6.5. Em nenhuma hipótese será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.

6.6. Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

6.7. Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.

6.8. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia 28 de agosto de 2023 e do gabarito definitivo será feita no dia 04 de setembro de 2023, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município.

6.9. Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou redigidos por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, **SOMENTE** nos dias 31 de agosto de 2023 aos 03 de setembro de 2023 até às **15 horas**, nos moldes do formulário constante do Anexo IV.

6.10. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6.11. Será indeferido sumariamente o recurso que:

- a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;
- b) For dirigido de forma ofensiva.

6.12. Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, com posterior divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA OBJETIVA

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

7.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;
- c) Maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;

7.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.4. A classificação final será publicada até o dia 06 de setembro de 2023, no Quadro de Avisos Oficial do Município e site Município.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1. É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

8.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 8.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de candidatos aprovados na prova objetiva compreenderá as seguintes etapas:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

9.1.1. ENTREVISTA/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERÁRIO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Será realizada com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aprovação ou reprovação.

DATA: A DEFINIR, DEPENDENDO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO.

LOCAL: A DIVULGAR

HORÁRIO: A DIVULGAR

9.1.1.1. Não será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação psicológica após o horário inicial previsto neste edital, sendo este considerado DESCLASSIFICADO.

9.1.1.2. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a entrevista/avaliação psicológica.

10. DO RESULTADO

10.1. Da Classificação Provisória

10.1.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.1.2. No dia 31 de agosto de 2023, será publicada a Classificação Provisória no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

10.2. Do Desempate

10.2.1. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

10.2.2. Para os candidatos que se inscreverem somente com a Escolaridade Obrigatória exigida e que não possuem pontuação de títulos, o desempate será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

10.2.3. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença de um dos candidatos classificados ou aprovados.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

11.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

11.1.2. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao setor de PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, **SOMENTE** nos dias 31 de agosto de 2023 aos 03 de setembro de 2023, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min.

11.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 11.1.1. ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

11.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, até o dia 06 de setembro de 2023.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.1.1. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do Município.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

14.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

14.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou diretamente ao convocado em seu endereço e ainda podendo ser feita através de contato previamente por telefone, concluindo posteriormente os trâmites necessários.

14.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

14.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Leandro Ferreira-MG, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o para exercer as atribuições do cargo investido, de acordo com o previsto neste Edital.

14.6. O candidato deverá apresentar, ainda, declaração de bens e rendas e de acúmulo de cargo, conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

14.7. A convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de contratação pelos Departamentos Municipais.

14.8. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será documentada, tendo o mesmo valor reconhecido.

14.9. No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

14.10. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

14.11. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

15. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS ESTAGIÁRIOS

15.1 O preenchimento de vagas de estágio ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade dos cursos de formação com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

15.2. A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Bolsa-Estágio da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG obedecerá, rigorosamente, à classificação final obtida pelos candidatos.

15.2.1. A convocação se realizará através de contato telefônico, o que será certificado no processo. Será igualmente encaminhado e-mail de convocação, e o ato será igualmente publicado.

15.3. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, na Divisão de Recursos Humanos, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, munidos da seguinte documentação: 1 (uma) foto 3x4, cópias do CPF/identidade, atestado de frequência atualizado, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de residência.

15.4. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.

15.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

15.6. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

15.7. O estudante poderá requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deverá ser apresentado, pessoalmente, no Departamento Jurídico.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Não serão fornecidas por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

16.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.4. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.5. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

16.6. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

16.7. Da desclassificação não caberá recurso.

16.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista/avaliação psicológica, para fins de justificativa de sua ausência.

16.9. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas e a remuneração, são os estabelecidos no Anexo V deste Edital.

16.10. É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do Município.

16.11. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.12. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, sendo confiadas ao órgão responsável para arquivamento, no prazo legal.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

16.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua convocação para assinatura do contrato e início do exercício das atribuições do cargo, na unidade para a qual foi designado.

16.14. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de contratação e assunção da função.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado.

Leandro Ferreira/MG, aos 04 dias de agosto de 2023.

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
04/08/2023	Publicação do Edital	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
04/08/2023 à 24/08/2023 às 15h	Início e término das inscrições	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
25/08/2023	Lista de candidatos inscritos	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
25/08/2023	Divulgação do local da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
26/08/2023	Prova Objetiva	A ser divulgado no Quadro de Avisos e site oficial
28/08/2023	Gabarito Preliminar	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
31/08/2023	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
31/08/2023 à 03/09/2023 às 15h	Interposição de recurso	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
04/09/2023	Gabarito Definitivo	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
06/09/2023	Classificação Final	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
CANDIDATO SERÁ CONVOCADO MEDIANTE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Avaliação psicológica – para os cargos de auxiliar administrativo, auxiliar e serviços gerais, operário, professor de educação física.	A divulgar



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA TODOS OS CARGOS.

TODOS OS CARGOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros, naturais e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Noções da Organização Administrativa da Prefeitura de Leandro Ferreira/MG; Conhecimento dos dados históricos do Município; Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PARA O CONTEÚDO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Bases Sócio Históricas da Educação Física. Anatomia e Fisiologia do Corpo e Movimento. Educação Física no Ambiente Escolar. Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora - Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar - A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

aos aspectos sócio históricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar.

ESTAGIÁRIOS

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação: Internet Explorer, Google Chrome e Firefox, e de correio eletrônico: webmail e Outlook. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos. Conceitos de proteção e segurança da informação. Conceitos de hardware e software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança, backup. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas e funcionamento de periféricos no sistema operacional Windows 10. Aplicativos para edição de textos, apresentações e planilhas eletrônicas utilizando o Microsoft Office 2010. Noções básicas de bancos de dados, linguagem SQL, linguagem de programação (Java) ou lógica de programação (pseudolinguagem), redes e dispositivos móveis.

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO.

5.1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da organização do Estado. Da Tributação e do Orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social.

5.2. DIREITO CIVIL: Normas Gerais. Contratos; Direito das Obrigações. Responsabilidade Civil Objetiva e Subjetiva.

5.3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Noções de Processo Civil. Princípios do Processo Civil. Ação: conceito, elementos e condições. Jurisdição. Prazos. Princípios e regras processuais aplicáveis à Fazenda Pública.

5.4. DIREITO TRIBUTÁRIO: Código Tributário Nacional. Competência tributária. Espécies de tributos. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. Impostos e Contribuições Federais.

5.5. DIREITO ADMINISTRATIVO: Noções de Direito Administrativo. Princípios do Direito Administrativo. Ato Administrativo: conceito, elementos e nulidades. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993 e suas alterações). Bens públicos: conceito e classificações. Administração Direta e Indireta. Responsabilidade do Estado. Domínio público: conceito; classificação; administração; utilização; alienação; terras e águas públicas; proteção ambiental. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: limitações administrativas; ocupação temporária; requisição administrativa; tombamento; servidão administrativa; desapropriação. Responsabilidade civil do Estado. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle Judiciário.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA CIVIL

Avaliação de Custos Unitários de Obras. Projetos e execução de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias - elaboração de termos de referência e projetos básicos. Topografia: planimetria, altimetria e planialtimetria. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria estrutural; estruturas pré-fabricadas. Controle tecnológico. Argamassas. Instalações prediais. Alvenarias e revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Segurança e higiene do trabalho. Desenho técnico e Projetos complementares: elevadores, ventilação exaustão, ar condicionado, telefonia, gás, prevenção contra incêndio. Especificação de materiais e serviços - caderno de encargos. Materiais de construção civil. Aglomerantes. Agregados. Argamassa. Concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações hidráulicas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone. Fiscalização de obras e serviços (inclusive de recebimento de projetos, laudos, pareceres e levantamentos topográficos, cadastrais, etc). Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). Controle de execução de obras e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais - levantamento de quantidades; SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (metodologias e conceitos, referências de preços e custos e cadernos técnicos); planejamento e cronograma físico-financeiro - Gráfico de Gantt, PERT-CPM e histograma de mão de obra. Planejamento e controle de obra. Patologia das obras de engenharia civil (causa, prevenção e recuperação). Patologia das fundações. Patologia do concreto. Conhecimento de AutoCAD e Revit; modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM). Aproveitamento de água da chuva. Mecânica dos solos. Resistência dos materiais e análise estrutural. Deformações e análise de tensões; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Engenharia legal. ABNT NBR 13752. Perícias de engenharia na construção civil. Engenharia de avaliações: métodos; níveis de rigor; depreciação; fatores de homogeneização; desapropriações; laudos de avaliação. ABNT NBR 14653; Avaliação de Imóveis Urbanos. Documentação da obra: diários documentos de legalização, ARTs. Licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 7.983/2013 e Lei Complementar nº 101/2000 - LRF). Noções de legislação ambiental. Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do solo urbano). NR-18 atualizada – Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da Construção; NR-35 - Trabalho em altura. ABNT NBR 9050 - Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Noções de Geoprocessamento (SIG). Vistorias e elaboração de pareceres, sistema de gestão de qualidade e segurança. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações - Sistemas de gestão de reformas - Requisitos. ABNT NBR 5674 - Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão e manutenção. ABNT NBR 14037- Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações. Resolução CNJ nº 114/2010 e Resolução CSJT nº 70/2010 e suas atualizações, aplicadas às obras e serviços de engenharia. Legislação profissional pertinente (sistema CONFEA-CREA).



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA MECANICA

1. Motores elétricos. 2. Acoplamentos. 3. Lubrificantes e lubrificação industrial. 4. Resistência de materiais. 5. Balanceamento estático e dinâmico. 6. Alinhamento. 7. Dimensionamento de eixos, mancais e rolamentos. 8. Elementos de máquinas. 9. Transmissão por correias e engrenagens. 10. Tecnologia mecânica. 11. Conceitos e fundamentos aplicados à manutenção de instalações e sistemas mecânicos. 12. Conceitos e fundamentos aplicados à manutenção de instalações industriais (manutenção preventiva, corretiva e preditiva). 13. Planejamento e controle da manutenção (planejamento anual de atividades, sistema de ordem de serviço, histórico de intervenções em equipamentos, componentes principais e em instalações, custos aplicados à manutenção). 14. Programação e execução de serviços de manutenção. 15. Organização da manutenção em sistemas produtivos contínuos. 16. Sistemas de abastecimento de Água e sistemas de esgotamento sanitário: 68 unidades constituintes, projeto, elétrico, estrutural, hidráulico, especificações técnicas, equipamentos, dimensionamento, orçamento, obras e operação. 17. Fundamentos de mecânica de fluidos. 18. Bombas e instalações de bombeamento. 19. Sistemas hidráulicos e pneumáticos. 20. Perdas de carga em sistemas de bombeamento. 21. Bombas hidráulicas – tipos e princípios de funcionamento, curvas de performance, potência consumida, rendimento, cavitação, NPSH.

8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO DE CIENCIAS CONTÁBEIS

Princípios administrativos. Organização da Administração Pública. Governança e Governabilidade. Sistema de Controles da Administração Pública (Controle interno e controle externo). Atos Administrativos. Agentes públicos. Licitações e contratos. Responsabilidade Civil do Estado. Orçamento Público. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano Plurianual. Princípios orçamentários. Receita e Despesa. Créditos adicionais. Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101, de 04/05/200. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Balanço financeiro. Balanço orçamentário. Balanço patrimonial. Lei nº 4.320/1964. Contabilidade aplicada ao setor público. Contabilidade Geral. Campo de aplicação, objeto, objetivo, finalidade. Fatos permutativos, modificativos e mistos. Gestão de Materiais. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais Equação fundamental do Patrimônio. Débito, crédito e saldo. Contas patrimoniais e de resultado. Livros de escrituração: Diário e Razão. Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração. Compras. Gestão de Estoques. Inventário. Noções de auditoria. Auditoria interna e externa. Auditoria de regularidade e auditoria operacional. Risco de auditoria. Risco inerente, de controle e de detecção.

9. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO DE FARMÁCIA

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Hospitalar. Dimensionamento e controle de estoques: Padronização de medicamentos; Classificação e codificação de materiais; Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunossorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial. Sistemas de distribuição de medicamentos: Importância, Aspectos econômicos e financeiros; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção: A prescrição médica; Esquemas de manutenção de soro; Diluição de medicamentos; Estabilidade dos medicamentos. Preparação de misturas parenterais: Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; Terapia Antineoplásica-Quimioterapia. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos. Diluição de Germicidas e Correlatos: A importância do controle microbiano; Desinfecção e esterilização; Detergentes; Desinfetantes. Uso racional de antibióticos: Comissão de Controle de Infecções; A farmácia e o controle de infecções. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007: Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPF; Manipulação de sólidos; Manipulação de líquidos e semi-sólidos. Portaria 344 de 12 de maio de 1990: Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007 : aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde. Princípios Gerais da Farmacologia: Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias; Classe Terapêutica dos Medicamentos; Vias de administração de Formas Farmacêuticas; Farmacocinética e biodisponibilidade; Reações Adversas a Medicamentos; Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Dicionário Terapêutico Guanabara – Edição 2006/07. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética. Manual de Medicina – Harrison – 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998. Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica na atenção básica – 2ª. Edição/2006. Código de Ética Profissional. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

10. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios administrativos. Organização da Administração Pública. Governança e Governabilidade. Sistema de Controles da Administração Pública (Controle interno e controle externo). Atos Administrativos. Agentes públicos. Licitações e contratos. Responsabilidade Civil do Estado. Orçamento Público. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano Plurianual. Princípios orçamentários. Receita e Despesa. Créditos adicionais. Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101, de 04/05/2000. Gestão de Materiais. Compras. Gestão de Estoques. Inventário. Gestão de Pessoas. Motivação, liderança, relações interpessoais e comunicação. Lei 8.112/90. Evolução da Administração. Patrimonialismo. Burocracia. Escola Gerencial. Gestão do conhecimento. Gestão por resultados. Gestão por competência. Processo organizacional (Planejamento, direção, organização e controle). Políticas públicas.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Sexo: () F () M

Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/____

CPF nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço _____ Residencial: _____

_____, Nº _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____.

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____.

Tel. Contato: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo V do Edital nº 07/2023. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura

LEANDRO FERREIRA	
Comprovante de inscrição nº _____	
Nome:	Cargo:
Em ____ / ____ / ____	- Responsável pela inscrição:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

1. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Vagas: 01 + Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1745,15.

Carga horária: 30 (horas) semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas administrativas a nível de ensino fundamental nas áreas de pessoal, financeira, contábil, de custos, de materiais, de produção, efetuando digitação, arquivo de documentos, atendimento ao público, levantamentos de análise de dados, pareceres, cálculos e controles diversos, expedientes em processos e outros atos e tarefas referentes a área administrativa da Prefeitura; Atender um mínimo de 30:00 horas semanais; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos: Formação em nível fundamental completo.

2. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vagas: 03 vagas + Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.320,00.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Efetuar tarefas de limpeza e conservação de prédios e logradouros públicos; efetuar tarefas de limpeza, trabalho e manutenção de móveis locais, máquinas, etc., incluindo tarefas de recolhimento de lixo, varrição, lavagem, etc; servir e preparar lanches e similares; cuidar do controle de estoque de alimentos e materiais de consumo em geral; participar de atividades educacionais, colaborando e assistindo a direção e professores dentro de sua área de competência; inspecionar os alunos durante o período de permanência nos estabelecimentos de ensino; redigir expedientes simples e anotar recados; auxiliar na organização de filas; verificar a segurança e higiene de locais como pátios, salas de atividade, etc., observar e inspecionar a entrada e saída de pessoas e alunos, segundo as orientações da autoridade superior, receber e transmitir recados e informações, auxiliar na disciplina dos alunos, executar a limpeza, arrumação e higienização do local de trabalho; verificar no final do expediente o fechamento da repartição, se todos os equipamentos estão desligados e em perfeita ordem; ter disponibilidade para o trabalho em horários diferenciados; conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; atender um mínimo de 40 horas semanais; exercer outras atividades correlatas a critério do supervisor imediato.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

3. DESCRIÇÃO DO CARGO DE OPERÁRIO

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.320,00.

Carga horária: 44 (horas) semanais.

Atribuições do cargo: Executar serviços no Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas tais como limpeza urbana e de Povoados, manutenção de estradas do município, irrigação



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

de jardins, obras, etc; fazer a limpeza urbana da cidade, retirando sujeira, entulhos, varrendo, capinando ruas, etc. quanto ao exercício dessas funções, fará jus o recebimento do percentual de insalubridade devido ao cargo de gari; manter e conservar as estradas do município, auxiliar o pedreiro em construções de obras públicas, cuidar e zelar por praças e jardins, irrigando plantas podando e plantando; exercer outras atividades afetas ao cargo; Atender um mínimo de 44:00 horas semanais; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos: Alfabetizado.

5. DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PARA O CONTEÚDO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração; R\$ 2.762,87. (Professor | - Superior).

Carga horária; 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Atribuições do cargo: Ministrar aulas de Educação Física para alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) de 19 ao 5º ano; Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva, Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva, para alunos portadores necessidades especiais; Inspeccionar os alunos durante o período de permanência destes nos estabelecimentos de ensino; Procurar desenvolver o convívio aluno/escola da melhor forma possível; Auxiliar os funcionários superiores; Preocupar-se e ajudar a solucionar problemas educacionais; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora da sala de aula; Auxiliar nas tarefas pedagógicas auxiliares ou suplementares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Executar outras tarefas correlatas; Substituir professores quando da ausência dos mesmos; Auxiliar funcionários e superiores para a manutenção da ordem cumprimento de normas da escola; Ajudar a solucionar problemas educacionais; Redigir relatórios sobre alunos; Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Requisitos: Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica para lecionar o conteúdo Educação Física.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963